



DIRETOR-GERAL
DA
AUTORIDADE MARÍTIMA

Despacho nº 16/2019

No sentido de se proceder a uma clarificação de uma matéria regulada pelo Despacho Ministerial nº 10042/2018, de 29 de outubro, que aprovou o modelo de distribuição de verbas a título de compensações do pessoal que exerce funções nos órgãos e serviços da AMN, relativa à aplicação do coeficiente ao pessoal TESH que esteja em funções de chefe de Estação Salva-Vidas (ESV), e atendendo a que o princípio estabelecido naquele diploma, para a Estrutura Desconcentrada, é o da prioridade do exercício funcional, ao contrário do princípio aplicado na Estrutura Central, cuja pressuposto é o posto/categoria, e nos termos do nº18 daquele Despacho, determino:

1. Ao pessoal que esteja, ainda que a título excecional e/ou transitório, a exercer funções de chefe de ESV, e que não tenha a categoria estatutária de Patrão, é-lhe aplicado o coeficiente 3 do Anexo I ao Despacho Ministerial nº 10042/2018, de 29 de outubro;
2. Dê-se conhecimento aos Chefes de Departamento Marítimo, com vista à sua difusão por todos os órgãos locais, e ao diretor do Instituto de Socorros a Náufragos;
3. À DAFL para execução.

DGAM, 28 de fevereiro de 2019

O Diretor-Geral da Autoridade Marítima

Luís Carlos de Sousa Pereira

Vice-Almirante